



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014 Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014”**, conforme termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **23/06/2014** às **08:00 h** (oito horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOÍÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

Lucas O. N. de Souza

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA

Pregoeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014
Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014

PROCESSO nº 2014005695

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 218/14, de 24/02/2014, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2014005695, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014**, conforme termo de referência, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:00 horas** do dia **23/06/2014**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº218/14, de 24/02/2014, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014**”, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, deste instrumento convocatório.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 23/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º



do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Município de Ipameri-GO Proponente:..... Pregão nº 019/2014 Envelope n.º 01 – Proposta Processo nº 2014005695	Município de Ipameri-GO Proponente:..... Pregão nº 019/2014 Envelope n.º 02 – Documentação Processo nº 2014005695
--	--

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;

7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) prazo para a execução do serviço e/ou fornecimento do serviço em conformidade com as disposições inseridas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

c) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo mencionado;

d) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e da legislação que tratam da matéria.

e) declaração expressa de estarem incluídos no Preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

f) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.

7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do



Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.



d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III);

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame



pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas neste edital;

11.2 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

11.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;

11.4 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, após conferência da mesma.

11.5 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

11.7 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO



12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

13.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

13.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

13.5 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, mensais, fixas, e sucessivas, sendo a primeira parcela após 10º dia (décimo) dia, mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.



13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Ipameri, Estado de Goiás, do corrente exercício, sendo:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140563	339039 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140567	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140565	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato;

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014.

Lucas O. N. de Souza

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014, devendo prestar os seguintes serviços de LOCAÇÃO:**

1.1 - PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

1.1.1 - PARA 02 SHOWS ARTÍSTICOS NOS DIAS 27 e 28 de junho de 2.014.

- a) 01 (um) console digital 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;
- b) 01 (um) multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais;
- c) 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;
- d) 16 (dezesesseis) caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000 wats RMS cada;
- e) 16 (dezesesseis) caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;
- f) 2 (duas) caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz
- g) amplificação compatível com o sistema;
- h) cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;
- i) 01 (um) aparelho de CD que reproduza MP3;
- j) 01 (um) sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades;
- l) Fios e cabos para a ligação do sistema;

1.1.2. SONORIZAÇÃO MONITOR

- a) 01 (um) console digital 32 canais com pré amplificadores com recall automático



para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;

b) 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;

c) 02 (dois) side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).

d) 2 (duas) caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").

e) 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;

f) amplificação compatível com o sistema;

g) 01 (uma) caixa de sub 1x 18";

h) 02 (duas) caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;

i) 50 (cinquenta) cabos de microfones, 25 (vinte e cinco) pedestais, 10 (dez) garras e 04 (quatro) sub multicabos de 12 vias;

j) 20 (vinte) microfones dinâmicos;

l) 06 (seis) microfones condensadores;

m) 04 (quatro) sistemas de microfone sem fio UHF sendo 4 canais dotados de transmissor de mão.

n) 16 (dezesesseis) Direct Box ativas e passivas;

o) fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia

1.1.3. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACKLINE)

a) 01 (um) bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos;

b) 01 (um) amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;

c) 01 (um) amplificador para guitarra tipo combo, valvulado, com reverb, 70 watts;

d) 01 (uma) caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12";

e) 01 (um) amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;

f) 01 (uma) caixa para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";

g) 04 (quatro) praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;



1.1.4. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

- a) 01 (uma) mesa de iluminação com 04 universos DMX 512, sendo 2048 Canais, 60 faders, 15 playbacks, 03 páginas, 10 bancos, com shape generation, biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;
- b) 12 (doze) refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;
- c) 12 (doze) refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;
- d) 16 (dezesesseis) refletores LP500 (par led), RGB, DMX, leds 30°;
- e) 02 (dois) DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;
- f) 08 (oito) refletores do tipo A.C.L.;
- g) 02 (duas) máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;
- i) 04 (quatro) Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;
- j) 08 (oito) refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;
- l) distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;
- m) fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz;
- n) estrutura de boxe suficiente para atender a criação da iluminação;
- o) gelatinas suficiente para atender a criação da iluminação.

1.1.5. ESTRUTURA DE PALCO

- a) cobertura, no formato de duas águas, com 14,00m de boca, 10,00m de profundidade e 8,00m de altura, com estrutura em box truss de alumínio, com sapatas de sustentação modelo p-30, coberto com lona anti-chama na cor branca, com sistemas de drenagem para águas devidamente contra ventadas.
- b) piso do palco nas dimensões de 14,00m de largura por 12,00m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões 4,00m x 4,00m, sendo de placas pré-fabricadas com perfil de 4" por 1/8 revestidos de compensado com 20mm com 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" com travas anti-balanço de perfil metálico perfurado.
- c) escada em estrutura de aço e degraus compensado pintado na cor preta, com fitas de sinalização na cor amarelo canário, com quantidade de degraus conforme a altura do piso e largura de 2 metros, com corrimãos em tubos de 1 1/2" dos dois lados da escada.
- d) house mix com piso na medida de 4,00m x 4,00m, na altura de 0,5m do chão e coberta com tenda no modelo piramidal na medida de 4,00m x 4,00m.
- e) 48 metros de grounds de alumínio para montagem de grid de sustentação de iluminação e cenários.

1.1.6. CAMARINS



a) Cobertura com tenda 4,00m x 4,00m, no formato piramidal revestidas com lona branca anti-chamas no teto e nas laterais.

1.1.7 - PALCO – SOM – LUZ PARA FORRÓNEJO 27 e 28 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 04 (quatro) caixas duas vias para médios-agudos
- b) 04 (quatro) subwofers
- c) amplificação completa compatível com o sistema
- d) 01 (uma) mesa de som com 32 canais e 10 auxiliares
- e) 01 (um) processador de efeitos
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compressor de áudio 4 vias,
- h) 02 (dois) cd players

MONITOR SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (um) Side composto por 02 (duas) caixas MP-604 Attack,
- b) 02 (dois) monitores de chão 2 (duas) caixas A-600 Attack
- c) 03 (três) amplificadores pra fones de ouvido PMT-1
- d) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;
- e) 03 (três) microfones shure sm58, pedestais, 10 clamps;
- f) 03 (três) pedestais articulados,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

ILUMINAÇÃO:

- a) 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5;
- b) 01 (um) rack dimmer 12 canais 4 kw/canal,
- c) 01 (uma) mesa DMX 512,
- d) 01 (um) distribuidor de energia,
- e) Cabo e conexões para o sistema,

ESTRUTURA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 7mts x 5mts x 1.2mts
- b) Camarim anexo ao palco na medida de 3x3 metros
- c) Sistema de estrutura para suspensão de sonorização fly.

1.1.8 - SOM – LUZ – PALCO PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM PRODUTORES E ORGANIZADORES 26 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 02 (duas) caixas duas vias para médios-agudos
- b) 02 (dois) subwofers
- c) amplificação completa compatível com o sistema



- d) 01 (uma) mesa de som com 32 canais e 10 auxiliares
- e) 01 (um) processador de efeitos
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compressor de áudio 4 vias,
- h) 02 (dois) cd players

MONITOR SONORIZAÇÃO:

- a) 02 (dois) monitores de chão e 2 (duas) caixas A-600 Attack
- b) 03 (três) amplificadores pra fones de ouvido PMT-1
- c) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;
- d) 03 (três) microfones shure sm58, pedestais, 10 clamps;
- e) 03 (três) pedestais articulados,
- f) Cabos e conexões para o sistema.

ILUMINAÇÃO:

- a) 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5;
- b) 01 (um) rack dimmer 12 canais 4 kw/canal,
- c) 01 (uma) mesa DMX 512,
- d) 01 (um) distribuidor de energia,
- e) Cabo e conexões para o sistema,

ESTRUTRA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 6mts x 3mts x 1.2mts
- b) Escada com corrimão.

1.1.9 - SONORIZAÇÃO E PALCO PARA QUEIMA DO AÇAFRÃO 28 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 16 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack
- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;
- e) 05 (cinco) microfones shure sm58,
- f) 05 (cinco) pedestais articulados,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

ESTRUTRA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 6mts x 3mts x 1.2mts
- b) Escada com corrimão



1.1.10 - SONORIZAÇÃO PISTA DE COMPETIÇÕES 28 e 29 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 08 (oito) caixas duas vias p/ médios e agudos
- b) 08 (oito) subwofers
- c) 01 (uma) amplificação compatível com o sistema
- d) 01 (uma) mesa de som com 16 canais
- e) 01 (um) conjunto com 2(dois) cdj 200 e 1(um) mixer
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compressor de áudio,
- h) 01 (um) crossover de 3 vias stéreo
- i) 01 (um) processador de sistema stereo
- j) 02 (dois) microfones sem fio UHF com no mínimo 50 metros de alcance
- h) Serviço de D.J. durante os dois dias de competição

1.1.11 - SONORIZAÇÃO PARA CHEGADA E SAIDA DA CAVALGADA 27 e 29 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 08 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack
- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 04 (quatro) pedestais para caixa,
- e) 02 (dois) microfones sem fio shure sm58,
- f) 01 (um) cd player,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

1.1.12 - SONORIZAÇÃO PARA LARGADA E PREMIAÇÃO DO MOUNTAIN BIKE 28 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 08 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack
- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 04 (quatro) pedestais para caixa,
- e) 02 (dois) microfones sem fio shure sm58,
- f) 01 (um) cd player,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

1.1.13 - Deverá o Contratado fornecer toda a fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem dos equipamentos. A estrutura de boxe deve ser



suficiente para atender a criação da iluminação. As “gelatinas” para iluminação deve ser suficiente para atender a criação da iluminação.

1.1.14. A Contratada também deverá fornecer pessoal e toda a logística de montagem, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

1.1.15. O equipamento locado de palco, sonorização e iluminação deverá ter disponibilidade funcionamento das 21:00 h às 05:00 h, para os eventos no Povoado da Vendinha, nos dias 27 a 29 de junho de 2.014.

1.2 - Locação de 80 (oitenta) banheiros químicos, com material em polietileno, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, altura mínima: 2,24m; largura: 1,22m; comprimento: 1,16m, bem como dar destinação aos dejetos de forma ambientalmente correta.

1.2.1 – Os banheiros deverão estar aptos a serem utilizados a partir das 16 horas do dia 26 de junho de 2.013 até as 15 horas do dia 29 de junho de 2.013.

1.2.2 – Dar destinação aos dejetos diariamente, de forma ambientalmente correta.

1.3- Locação de 01 (um) Grupo Gerador Carenado e Silenciado 180 KVA, com chave reversora, com cabos de AC ate o rack de energia elétrica, nos dias 27 a 29 de junho de 2.014.

1.4. As Ordens de serviço serão encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

2. Fundamentação da contratação:

2.1. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Conclui-se, que a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente



do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. Justificativa

3.1 - O MOCAJEE CROSS é um evento que foi criado em 2004, com a integração de Motos, Cavalos e Jeeps. O Município de Ipameri sempre foi parceiro do Evento, sendo que a partir de 2.009 assumiu a sua realização.

3.2 - Atualmente o Evento está entre os maiores do Estado de Goiás neste segmento, tendo alcance nacional. O MOCAJEE CROSS leva diversão para as pessoas, e faz parte do calendário oficial das festividades. O MOCAJEE CROSS tem um público estimado de 40.000 pessoas durante os 04 dias do evento.

3.3 - O MOCAJEE CROSS tem como objetivo de proporcionar o acesso a diversão, a diversão, a prática esportiva, além da conscientização de preservação do meio ambiente.

3.4 - Por sua vez, o público alvo do MOCAJEE CROSS é eclético, compreendido desde os moradores da região da Vendinha, a pilotos, jovens, famílias que acampam local, admiradores de máquinas e som automotivo.

3.5 - Para tanto, é necessário terceirizar a contratação de serviços para realização do MOCAJEE CROSS, sendo necessária a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014.**

4. **Requisitos da contratação:** empresa que tenha capacidade para montar e operar o palco, som e iluminação no Povoado da Vendinha, no Município de Ipameri.

5. Prestação de serviços/vigência do contrato:

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a minuta constante em anexo ao edital de pregão presencial.

5.2. O CONTRATANTE é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do presente contrato.

5.3. A vigência do contrato será de 26 a 29 de junho de 2.014.

5.4 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira até o dia 10 de julho de 2.014, e as demais a cada



30 dias, mediante apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

6. Gestão do contrato: Fica designada a Secretária Municipal de Esportes e/ou Cultura para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

7. Dos Deveres do Contratado

7.1 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

7.2. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

7.3 - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

7.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



7.6. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Dos Deveres do Contratante

8.1 - O CONTRATANTE se obriga:

- a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto neste termo de referência;
- b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.
- c) fornecer toda a programação do evento e suas exigências para ato para a prestação de serviço;
- d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;
- e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



g) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

9.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de serviços determinados pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

9.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

9.4 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

9.5 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10. DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

10.1 - O contrato poderá ser alterado:

10.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



10.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

10.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

10.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. Da Validade da Proposta: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

12. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sem reajuste, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

13. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. Gestão do Contrato: A Secretaria Municipal de Esporte e ou Cultura, designará um ou mais servidores, mediante portaria para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato. Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas mensais, iguais e consecutivas, com vencimento inicial em 10 de julho de 2.014.

15. Valor Estimado do Contrato: Item 1.1 (R\$ 56.000,00) Item 1.2 (R\$ 100,00 a diária (3) x 80 = R\$ 24.000,00); Item 1.3 (R\$ 2.000,00 a diária (3) = R\$ 6.000,00),



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



totalizando R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), após consulta em diversas empresas que prestam o serviço a ser licitado.

16. Seleção do Fornecedor: licitação, modalidade pregão.

17. Critérios para Seleção do Contratado: menor preço por item.

18. Adequação Orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140563	339039 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140567	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140565	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás,
em 06 (seis) de mês de junho de 2014.

Lucas O. N. de Souza

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA

Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014

PROCESSO nº 2014005695

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014”, conforme o termo de referência detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014

PROCESSO nº 2014005695

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014”, conforme o termo de referência detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI-A - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado,, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, a, representada por seu proprietário,, portador do CPF nº, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2014**, decorrente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, Processo nº 2014005695, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 - É objeto do presente contrato de prestação de serviços de locação (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, locação de gerador e banheiros químicos, para atender as necessidades do evento MOCAJEE CROSS 2014, a ser realizado nos dias 27 de junho a 29 de junho 2014, no povoado da Vendinha.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 - PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

1.2.1.1 - PARA 02 SHOWS ARTÍSTICOS NOS DIAS 27 e 28 de junho de 2014.

a) 01 (um) console digital 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de



equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;

b) 01 (um) multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais;

c) 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;

d) 16 (dezesesseis) caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000 wats RMS cada;

e) 16 (dezesesseis) caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;

f) 2 (duas) caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz

g) amplificação compatível com o sistema;

h) cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;

i) 01 (um) aparelho de CD que reproduza MP3;

j) 01 (um) sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades;

l) Fios e cabos para a ligação do sistema;

1.2.1.2. SONORIZAÇÃO MONITOR

a) 01 (um) console digital 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;

b) 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;

c) 02 (dois) side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).

d) 2 (duas) caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").

e) 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;

f) amplificação compatível com o sistema;

g) 01 (uma) caixa de sub 1x 18";

h) 02 (duas) caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;



- i) 50 (cinquenta) cabos de microfones, 25 (vinte e cinco) pedestais, 10 (dez) garras e 04 (quatro) sub multicabos de 12 vias;
- j) 20 (vinte) microfones dinâmicos;
- l) 06 (seis) microfones condensadores;
- m) 04 (quatro) sistemas de microfone sem fio UHF sendo 4 canais dotados de transmissor de mão.
- n) 16 (dezesesseis) Direct Box ativas e passivas;
- o) fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia

1.2.1.3. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACKLINE)

- a) 01 (um) bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos;
- b) 01 (um) amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;
- c) 01 (um) amplificador para guitarra tipo combo, valvulado, com reverb, 70 watts;
- d) 01 (uma) caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12";
- e) 01 (um) amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;
- f) 01 (uma) caixa para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";
- g) 04 (quatro) praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;

1.2.1.4. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

- a) 01 (uma) mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512, sendo 2048 Canais, 60 faders, 15 playbacks, 03 páginas, 10 bancos, com shape generation, biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;
- b) 12 (doze) refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;
- c) 12 (doze) refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;
- d) 16 (dezesesseis) refletores LP500 (par led), RGB, DMX, leds 30°;
- e) 02 (dois) DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;
- f) 08 (oito) refletores do tipo A.C.L.;
- g) 02 (duas) máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;
- i) 04 (quatro) Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;
- j) 08 (oito) refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;
- l) distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;
- m) fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz;
- n) estrutura de boxe suficiente para atender a criação da iluminação;



o) gelatinas suficiente para atender a criação da iluminação.

1.2.1.5. ESTRUTURA DE PALCO

a) cobertura, no formato de duas águas, com 14,00m de boca, 10,00m de profundidade e 8,00m de altura, com estrutura em box truss de alumínio, com sapatas de sustentação modelo p-30, coberto com lona anti-chama na cor branca, com sistemas de drenagem para águas devidamente contra ventadas.

b) piso do palco nas dimensões de 14,00m de largura por 12,00m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões 4,00m x 4,00m, sendo de placas pré-fabricadas com perfil de 4" por 1/8 revestidos de compensado com 20mm com 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" com travas anti-balanço de perfil metálico perfurado.

c) escada em estrutura de aço e degraus compensado pintado na cor preta, com fitas de sinalização na cor amarelo canário, com quantidade de degraus conforme a altura do piso e largura de 2 metros, com corrimãos em tubos de 1 1/2" dos dois lados da escada.

d) house mix com piso na medida de 4,00m x 4,00m, na altura de 0,5m do chão e coberta com tenda no modelo piramidal na medida de 4,00m x 4,00m.

e) 48 metros de grounds de alumínio para montagem de grid de sustentação de iluminação e cenários.

1.2.1.6. CAMARINS

a) Cobertura com tenda 4,00m x 4,00m, no formato piramidal revestidas com lona branca anti-chamas no teto e nas laterais.

1.2.1.7 - PALCO – SOM – LUZ PARA FORRÓNEJO 27 e 28 de junho de 2014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 04 (quatro) caixas duas vias para médios-agudos
- b) 04 (quatro) subwofers
- c) amplificação completa compatível com o sistema
- d) 01 (uma) mesa de som com 32 canais e 10 auxiliares
- e) 01 (um) processador de efeitos
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compressor de áudio 4 vias,
- h) 02 (dois) cd players

MONITOR SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (um) Side composto por 02 (duas) caixas MP-604 Attack,
- b) 02 (dois) monitores de chão 2 (duas) caixas A-600 Attack
- c) 03 (três) amplificadores pra fones de ouvido PMT-1
- d) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- e) 03 (três) microfones shure sm58, pedestais, 10 clamps;
- f) 03 (três) pedestais articulados,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

ILUMINAÇÃO:

- a) 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5;
- b) 01 (um) rack dimmer 12 canais 4 kw/canal,
- c) 01 (uma) mesa DMX 512,
- d) 01 (um) distribuidor de energia,
- e) Cabo e conexões para o sistema,

ESTRUTURA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 7mts x 5mts x 1.2mts
- b) Camarim anexo ao palco na medida de 3x3 metros
- c) Sistema de estrutura para suspensão de sonorização fly.

1.2.1.8 - SOM - LUZ - PALCO PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM PRODUTORES E ORGANIZADORES 26 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 02 (duas) caixas duas vias para médios-agudos
- b) 02 (dois) subwofers
- c) amplificação completa compatível com o sistema
- d) 01 (uma) mesa de som com 32 canais e 10 auxiliares
- e) 01 (um) processador de efeitos
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compresssor de áudio 4 vias,
- h) 02 (dois) cd players

MONITOR SONORIZAÇÃO:

- a) 02 (dois) monitores de chão e 2 (duas) caixas A-600 Attack
- b) 03 (três) amplificadores pra fones de ouvido PMT-1
- c) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;
- d) 03 (três) microfones shure sm58, pedestais, 10 clamps;
- e) 03 (três) pedestais articulados,
- f) Cabos e conexões para o sistema.

ILUMINAÇÃO:

- a) 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5;
- b) 01 (um) rack dimmer 12 canais 4 kw/canal,
- c) 01 (uma) mesa DMX 512,
- d) 01 (um) distribuidor de energia,



e) Cabo e conexões para o sistema,

ESTRUTURA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 6mts x 3mts x 1.2mts
- b) Escada com corrimão.

1.2.1.9 - SONORIZAÇÃO E PALCO PARA QUEIMA DO AÇAFRÃO 28 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 16 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack
- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 03 (três) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;
- e) 05 (cinco) microfones shure sm58,
- f) 05 (cinco) pedestais articulados,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

ESTRUTURA DE PALCO

- a) Piso modula medindo 6mts x 3mts x 1.2mts
- b) Escada com corrimão

1.2.1.10 - SONORIZAÇÃO PISTA DE COMPETIÇÕES 28 e 29 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 08 (oito) caixas duas vias p/ médios e agudos
- b) 08 (oito) subwofers
- c) 01 (uma) amplificação compatível com o sistema
- d) 01 (uma) mesa de som com 16 canais
- e) 01 (um) conjunto com 2(dois) cdj 200 e 1(um) mixer
- f) 02 (dois) equalizadores de 31 bandas
- g) 01 (um) compressor de áudio,
- h) 01 (um) crossover de 3 vias stéreo
- i) 01 (um) processador de sistema stereo
- j) 02 (dois) microfones sem fio UHF com no mínimo 50 metros de alcance
- h) Serviço de D.J. durante os dois dias de competição

1.2.1.11 - SONORIZAÇÃO PARA CHEGADA E SAIDA DA CAVALGADA 27 e 29 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 08 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack



- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 04 (quatro) pedestais para caixa,
- e) 02 (dois) microfones sem fio shure sm58,
- f) 01 (um) cd player,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

1.2.1.12 - SONORIZAÇÃO PARA LARGADA E PREMIAÇÃO DO MOUNTAIN BIKE 28 de junho de 2.014.

SONORIZAÇÃO:

- a) 01 (uma) Mesa de som com 08 canais
- b) 02 (duas) caixas MP-604 Attack
- c) 02 (duas) caixas A-600 Attack
- d) 04 (quatro) pedestais para caixa,
- e) 02 (dois) microfones sem fio shure sm58,
- f) 01 (um) cd player,
- g) Cabos e conexões para o sistema.

1.2.1.13 - Deverá o Contratado fornecer toda a fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem dos equipamentos. A estrutura de boxe deve ser suficiente para atender a criação da iluminação. As “gelatinas” para iluminação deve ser suficiente para atender a criação da iluminação.

1.2.1.14. A Contratada também deverá fornecer pessoal e toda a logística de montagem, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

1.2.1.15. O equipamento locado de palco, sonorização e iluminação deverá ter disponibilidade funcionamento das 21:00 h às 05:00 h, para os eventos no Povoado da Vendinha, nos dias 27 a 29 de junho de 2.014.

1.2.2 - Locação de 80 (oitenta) banheiros químicos, com material em polietileno, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, altura mínima: 2,24m; largura: 1,22m; comprimento: 1,16m, bem como dar destinação aos dejetos de forma ambientalmente correta.

1.2.3 - Locação de 01 (um) Grupo Gerador **Carenado e Silenciado 180 KVA**, com chave reversora, com cabos de AC ate o rack de energia elétrica, nos dias 27 a 29 de junho de 2.014.



1.3 - Normas de Aquisição – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de, em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ cada uma.

3.2 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira até o dia 10 de julho de 2.014, e as demais a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento,, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura, 26 de junho de 2.014, com término em 29 de junho de 2.014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - A falta de pagamento faculta a CONTRATADA a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.3 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.4 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.5 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ipameri-GO, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140563	339039 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140567	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	27.812.0052.2310 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO MOCAJEE	100	ORDINARIO	20140565	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vencidos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

6.2.1. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

6.2.2. - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

6.2.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.5. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente,



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

- a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto neste termo de referência;
- b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.
- c) fornecer toda a programação do evento e suas exigências para ato para a prestação de serviço;
- d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;
- e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.4 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.5 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.



6.6 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, para atender a festividade do evento “**MOCAJEE CROSS 2014**” e encontra-se vinculado ao Edital de Pregão nº **019/2014**, de 06 de junho de 2.014 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA- NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) dias do mês de junho de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº: